



SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 380/2026.....	2
PORTARIA GABPFM Nº 028/2026.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



DECRETO MUNICIPAL Nº 380/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 380/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-SERFU E A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO IMÓVEL OCUPADO POR ANA MARIA DE LIRA SANTOS, NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta, e considerando o Processo Administrativo nº 001/2026-SERFU, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, instaurado pela Portaria nº 001/2026-SERFU, assinada em 6 de agosto de 2026 e publicada no Diário Oficial do Município nº 0663, em 7 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana constitui instrumento para promover a segurança jurídica da posse e da propriedade, a inclusão social e o desenvolvimento urbano sustentável, nos termos da legislação federal aplicável.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 001/2026-SERFU foi regularmente instaurado e processado, com instrução técnica e jurídica apta a subsidiar a decisão administrativa final, conforme as etapas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, incluindo a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF), elaborado em 4 de agosto de 2026, revisado em 18 de agosto de 2026 e finalizado com a aposição das assinaturas digitais, via plataforma gov.br, do Secretário Municipal de Regularização Fundiária e da equipe técnica designada pela Portaria nº 001/2026-SERFU (Almir Alves da Silva, Elcias das Chagas Abreu, Francisco Sérgio Bezerra Alves, Patricia da Conceição de Moura Silva e Elvis Alves de Souza), entre 16 e 17 de setembro de 2026, incorporando o saneamento e a superação fundamentada dos Itens I a V do Despacho de Diligência nº 001/2026-SERFU, de 24 de junho de 2026, e do Despacho nº 002/2026-SERFU, de 10 de julho de 2026, a comprovação da anuência dos confrontantes quanto à delimitação do perímetro do imóvel, e a ausência de impugnações impeditivas ao prosseguimento.

CONSIDERANDO que restou comprovada nos autos, mediante o extrato de débitos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SEFUC), com registros a partir de fevereiro de 2012, e mediante declaração de cadeia possessória apresentada pela beneficiária, a existência de posse mansa, pacífica e contínua sobre o imóvel desde fevereiro de 2012, portanto em data anterior a 22 de dezembro de 2016, marco temporal fixado pelo art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017 para fins de legitimação fundiária.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Saneador de 17 de setembro de 2026, exarado nos autos e subscrito pelo Dr. Luan Santiago Vieira, OAB/MA nº 29.377, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, que atestou a regularidade e a conformidade legal do procedimento, registrou a dispensa fundamentada das exigências remanescentes quanto aos Itens II e V do Despacho de Diligência nº 001/2026-SERFU e recomendou a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), sem condicionantes adicionais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADOS e APROVADOS** o Processo Administrativo nº 001/2026-SERFU e o respectivo Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), referente ao imóvel individualizado sob posse de **ANA MARIA DE LIRA SANTOS**, cujas características, perímetro e confrontações constam do Memorial Descritivo de Medidas Planas de Terreno, da Planta Individual do Lote e do Projeto de Regularização Fundiária anexos aos autos.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º, situado no Município de Capinzal do Norte/MA, na Rua da Alegria, nº 50, Bairro Centro, CEP 65.735-000, possui área total de 275,61 m² e perímetro de 82,01 m, com os seguintes limites e confrontações: frente ao leste, com a Rua da Alegria, medindo 8,76 m; fundos ao oeste, com o Patrimônio Público Municipal, matrícula nº 310, por meio de parede de alvenaria consolidada, medindo 9,91 m; lateral direita ao sul, com Neide de Oliveira Lopes, por meio de cerca, medindo 33,00 m; e lateral esquerda ao norte, com Maria Selma da Silva e Silva, por meio de cerca, medindo 30,34 m, conforme descrito no memorial descritivo e na planta integrantes do Projeto de Regularização Fundiária aprovado, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto para todos os fins, inclusive registrares.

Art. 3º Em razão da posse comprovadamente exercida desde fevereiro de 2012, data anterior ao marco temporal de 22 de dezembro de 2016 fixado pelo art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, fica reconhecida em favor de **ANA MARIA DE LIRA SANTOS a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** prevista no art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, c/c o art. 16 do Decreto Federal nº 9.310/2018, como forma originária e direta de aquisição do direito real de propriedade sobre o imóvel descrito no art. 2º deste Decreto, independentemente de qualquer indenização ao Município.

Parágrafo único. Em razão do reconhecimento, nos autos do processo administrativo, de que o imóvel constitui bem particular da beneficiária, adquirido por posse iniciada em 2012, anteriormente ao casamento com Adrião Canuto de Aguiar Neto, celebrado em 28 de abril de 2025 sob o regime da comunhão parcial de bens (art. 1.659, inciso I, do Código Civil), a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e os demais atos registrares decorrentes deste Decreto serão expedidos exclusivamente em nome da beneficiária **ANA MARIA DE LIRA SANTOS**, não figurando o cônjuge como corequerente ou cotitular.

Art. 4º Autoriza-se o Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Capinzal do Norte a proceder aos atos de registro necessários à efetivação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do imóvel descrito neste Decreto, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme a documentação técnica e cadastral aprovada no âmbito do Processo Administrativo nº 001/2026-SERFU.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária - SERFU fica incumbida de expedir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) correspondente ao Processo e ao Projeto ora homologados e aprovados, e de promover os demais atos administrativos necessários à completa formalização do procedimento, inclusive a adoção das providências de publicidade e o encaminhamento da CRF e anexos à Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Capinzal do Norte, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Capinzal do Norte - MA, 23 de Setembro de 2026.

Abnadar de Sousa Pereira
Prefeito Municipal

Identificador: 5143-8d0590809a0cab29c0d577bcd53a6ba2d25da63





PORTARIA GABPFM Nº 028/2026

PORTARIA GABPFM Nº 028/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **REGILENE ABREU DA SILVA BERTOLDO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.773-49 para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 23 de Setembro de 2026

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

Identificador: 5143-326c91eb52a04ff47540acdd988d4f7a219010b3





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SyngularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-09-24 00:10:03

